

#### AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200 Telefone: (61) 2033-4000 - http://www.aeb.gov.br

## EDITAL № 16/2022

Processo nº 01350.000925/2022-67

## PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2022

(Processo Administrativo nº 01350.000925/2022-67)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, por intermédio do pregoeiro ANTÔNIO CRISTOVÃO DOS SANTOS, designado pela Portaria nº 914-AEB, de 05 de agosto de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/10/2022

Horário: 9:30h (Horário Oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônicos, eletrodomésticos e suportes de TV para atender as demandas da Agência Espacial Brasileira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (SEI nº 0175800), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417 Elemento de Despesa: 449052

PI: 2000AEBPO02

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para os 10 itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. valor total do item;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
  - 7.25.1. no pais;
  - 7.25.2. por empresas brasileiras;
  - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
  - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = _	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = _	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14. Qualificação Técnica:

- 9.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.15.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### 16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 16.5.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. **DO PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5. não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>pregoeiros@aeb.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO Área 05, Quadra 03, Bloco "A", Seção de Protocolo PROT, Brasília-DF.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SPO - Setor Policial Sul, Quadra 05, Bloco A, Protocolo, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 08 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.12. integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência (SEI nº 0176162)
    - 23.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0175873)
  - 23.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 0176163)



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo**, **Diretor**, em 04/10/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0176129** e o código CRC **CC7D36B3**.

**Referência:** Processo nº 01350.000925/2022-67

SEI nº 0176129



# AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200 Telefone: (61) 2033-4076 e - http://www.aeb.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.000925/2022-67

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônicos, eletrodomésticos e suportes de TV para atender as demandas da Agência Espacial Brasileira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Televisor smart TV, tamanho tela: 55 polegadas					
	Características adicionais:					
	Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;			03 R\$ 3.879,		
1	Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.	471011	UN		R\$ 3.879,11	R\$
1	Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	1,1011			11	11.637,33
	Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.					
	Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 123,2 x 70,8 x 2,5cm.					
	Televisor smart TV, tamanho tela: 60 polegadas					
	Características adicionais:					
	Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;			03 R\$ 4 946 43		
2	Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.	444252	UN		03 R\$ 4.946,43	R\$
2	Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	444232				14.839,29
	Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.					
	Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 77,6cm x 135,3cm x 6,0cm.					

3	Televisor smart TV, tamanho tela: 65 polegadas	458905	UN	05	R\$ 6.170,81	R\$ 30.854,05
	Características adicionais:					
	Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;					
	Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.					
	Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.					
	Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.					
	Medidas aproximadas sem suporte (LxAxP)145,1 x 83,2 x 60.7 cm.					
	Televisor smart TV, tamanho tela: 75 polegadas					
	Características adicionais:					
•	Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;	439607		02	R\$ 7.811,40	R\$
4	Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.		UN	03	K\$ 7.811,40	23.434,19
	Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.					
	Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.					
	Purificador de água, com água natural, resfriada e gelada					
	Capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 800 ml.					
5	Tensão de voltagem: bivolt, frequência: 60HZ, Potência: 65W, com filtro de dupla filtração, com possibilidade de fixação em parede e uso em bancada.	150178	UN	02	R\$ 872,46	R\$ 1.744,92
	Cor: Branco					
	Acrescentar mais 04 filtros original do fabricante.					
	Medidas aproximadas sem suporte: (LxAxP) 33 x 25 x 29 cm					
6	Forno Micro-ondas	34703	UN	02	R\$ 669,81	R\$ 1.339,61
	Capacidade mínima de 27 litros.					
,,						

	Tensão de voltagem: bivolt (110/2020volts), potência mínima de 1200w.					
	Cor: Branco					
	Medidas aproximadas sem suporte: (LxAxP) 48,3 x 28,1 x 40,7 cm.					
	Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" ou "B", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.					
	Frigobar					
	Capacidade entre 100 a 130 litros.					
	Tensão de alimentação: 200v.					
	Cor: Branco					
7	Características adicionais: selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A" ou "B", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizado a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.	486187	UN	01	R\$ 1.619,06	R\$ 1.619,06
	Cafeteira Elétrica					
	Tensão 220V, potência: 1170W.					
8	Tipo expresso. pó, sachê ou cápsula; com reservatório de água não inferior a 1400ml.	27693	UN	02	R\$ 1.195,19	R\$ 2.390,38
	Pressão de bomba mínima: 15 Bars.					
9	Suporte com base de solo móvel (com rodas) para televisor	470174	UN	05	R\$ 1.437,19	R\$ 7.185,95
	Características adicionais:					
	Pedestal de Chão para TV;					
	Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook etc;					
	Cor: preto ou branco					
	Medidas Aproximadas:					
	Suporte rack: 780x1800x650mm					
	Bandeja Inferior: 490x300mm (LxP).					

	TOTAL					R\$ 97.101,02
	Padrão vesa: até 600 mm.					
	Distância mínima da parede cm: 4,5; e					
	Cor: Preto ou branco; Inclinação até 12 graus;				, ,	,
10	Fixação: parede;	458914	UN	09	R\$ 228,47	R\$ 2.056,26
	Características adicionais:					
	Suporte fixo de parede, com inclinação indicado para TVs de 32" a 75".					
	Acabamento: Tratamento Anticorrosão.					
	Padrão de Vesa (mm) de 200x100 à 600x400					
	Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.					
	ALTURA (Medida do chão ao centro da base de monitor):					
	Base de Chão: 66,5x88cm.					
09/2022 0	9:45	SEI/AEB - 0	175800 - Termo	de Referência		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Aplicam-se ao presente processo as disposições estabelecidas no art. 5º, incisos I, II e III, da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 e ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:
  - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
  - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) que os eletrodomésticos fornecidos utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.
- f) utilizar equipamentos elétricos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 8.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### 9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$ 

365 TX = Percentual da taxa

anual = 6%

#### 13. **DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Por tratar-se de compra de materiais classificados como comuns, conforme item 4 deste Termo de Referência, inexiste a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE.
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 15.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### II - Multa:

- a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da **União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- V **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para 17.1. a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
  - 17.4.1. Não será admitida proposta com preço superior aos valores estimados dos itens.
- 17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 97.101,02 (noventa e sete mil cento e um reais e dois centavos).
- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 19.
- As despesas com a execução do Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário 19.1. consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, a cargo da Contratante, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20402/203001 Fonte: 0100.000.000

Programa de Trabalho: 19122003220000001 Elemento de Despesa: 44.90.52/33.90.30

PI: 2000AEBPO02

Brasília -DF, 27 de setembro de 2022.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

#### **ALEX PEREIRA DA CUNHA BORGES**

Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições

(assinado eletronicamente)

#### FRANCISCO DE CARVALHO DIAS

Chefe da Seção de Qualidade e Manutenção de Instalações

(assinado eletronicamente)

#### ANTONIO CRISTOVÃO DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

#### **ANEXOS:**

- I Especificações, quantidades e locais de entrega;
- II Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0175873);
- III Mapa de Riscos (SEI nº 0172449).

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega
	Televisor smart TV, tamanho tela: 55 polegadas Características adicionais: Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.	01	Presidência da AEB  Sede da Agência Espacial Brasileira  End: SPO, Setor Policial, Área 5 Quadra 3  BL A,  Brasília - DF, CEP: 70610-200
1	Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual. Medidas aproximadas sem base: Tamanho da TV sem suporte (LxAxP) 123,2cm x 70,8cm x 2,5cm.	02	Unidade Regional do Maranhão - URMA  End: Rodovia MA - 106 KM 07 Prédio do centro Técnico sala 201 Centro de Lançamento de Alcântara  Cidade: Alcântara - MA  CEP: 65.250-000
2	Televisor smart TV, tamanho tela: 60 polegadas  Características adicionais:  Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.  Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.  Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.  Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 77,6cm x	03	Unidade Regional do Rio Grande do Norte - URRN  End: Rodovia RN 063 Km 11 - Caixa Postal 54 - Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI)  Parnamirim - RN, CEP: 59.140-970

	135,3cm x 6,0cm.		
3	Televisor smart TV, tamanho tela: 65 polegadas Características adicionais: Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e AVI. Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual. Medidas aproximadas sem suporte (LxAxP) 145,1 x 83,2 x 60.7 cm.	05	Recepção da Sede da AEB, Coordenação de Veículos Lançadores - CVL, Sala do Diretor - DGEP, Comissão dos Pregões e Gabinete do Presidência da AEB Sede da Agência Espacial Brasileira End: SPO, Setor Policial, Área 5 Quadra 3 BL A, Brasília - DF, CEP: 70610-200
4	Televisor smart TV, tamanho tela: 75 polegadas Características adicionais: Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e AVI. Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual. Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 96,4cm x 167,8cm x 59,9cm.	03	Coordenação de Administração - COAD, Sala de Reunião Térreo (COAD/CTIC) e Coordenação de orçamento e Finanças - COF Sede da Agência Espacial Brasileira End: SPO, Setor Policial, Área 5 Quadra 3 BL A, Brasília - DF, CEP: 70610-200
5	Purificador de Água, com água natural, Resfriada e gelada  Capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 800ml.	01	Unidade Regional do Maranhão - URMA  End: Rodovia MA - 106 KM 07 Prédio do centro Técnico sala 201 Centro de Lançamento de Alcântara  Cidade: Alcântara - MA  CEP: 65.250-000

	Tensão de voltagem: Bivolt, Frequência: 60 HZ, potência mínima: 65W, com filtro de dupla filtração, com possibilidade de fixação em parede e uso em bancada, dimensionamento da saída de água até a base com no mínimo 26cm.  Cor: branco  Acrescentar mais 04 filtros original do fabricante.  Medidas aproximadas sem suporte (LxAxP) 33 x 25 x 29 cm	01	Unidade Regional do Rio Grande do Norte - URRN End: Rodovia RN 063 Km 11 - Caixa Postal 54 - Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) Parnamirim - RN, CEP: 59.140-970
6	Forno Micro-ondas  Capacidade mínima 27 litros, tensão Bivolt (110/220volts), com: potência de mínima de 1200w.  Cor: branco  Medidas aproximadas sem suporte (LxAxP) 48,3 x 28,1 x 40,7 cm.	01	Unidade Regional do Maranhão - URMA  End: Rodovia MA - 106 KM 07 Prédio do centro Técnico sala 201 Centro de Lançamento de Alcântara  Cidade: Alcântara - MA  CEP: 65.250-000
	Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" ou "B", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.	01	Unidade Regional do Rio Grande do Norte - URRN  End: Rodovia RN 063 Km 11 - Caixa Postal 54 - Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI)  Parnamirim - RN, CEP: 59.140-970
7	Frigobar  Capacidade: entre 100 a 130 litros, tensão alimentação: 220v, consumo máximo 15Kw/h.  Cor: branco  Características adicionais: selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A" ou "B", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizado a	01	Unidade Regional do Maranhão - URMA  End: Rodovia MA - 106 KM 07 Prédio do centro Técnico sala 201 Centro de Lançamento de Alcântara  Cidade: Alcântara - MA  CEP: 65.250-000

	ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.		
	Cafeteira Elétrica  Tensão: 220V, potência mínima de: 1170W, pressão de bomba mínima: 15 Bars.	01	Unidade Regional do Maranhão - URMA  End: Rodovia MA - 106 KM 07 Prédio do centro Técnico sala 201 Centro de Lançamento de Alcântara  Cidade: Alcântara - MA  CEP: 65.250-000
8	Tipo expresso, pó, sachê ou cápsulas; com reservatório de água não inferior a 1400ml.	01	Unidade Regional do Rio Grande do Norte - URRN End: Rodovia RN 063 Km 11 - Caixa Postal 54 - Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) Parnamirim - RN, CEP: 59.140-970
9	Suporte com base de solo móvel (com rodas) para televisor  Características adicionais: Pedestal de Chão para TV; Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook etc;  Cor: preto ou branco Medidas Aproximadas: Suporte rack: 780x1800x650mm  Bandeja Inferior: 490x300mm (LxP).	04	Gabinete do Presidente da AEB, sala de reunião térreo (COAD/CTIC), Sala de Reunião 1° andar e Coordenação de Orçamento e Finanças - COF.  Sede da Agência Espacial Brasileira End: SPO, Setor Policial, Área 5 Quadra 3 BL A, Brasília - DF, CEP: 70610-200
	Base de Chão: 66,5x88cm.  ALTURA (Medida do chão ao centro da base de monitor):  Altura Mínima: 1100 mm.  Altura Máxima: 1500 mm.  Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.  Padrão de Vesa (mm) de 200x100 à 600x400  Acabamento: Tratamento Anticorrosão.	01	Unidade Regional do Rio Grande do Norte - URRN End: Rodovia RN 063 Km 11 - Caixa Postal 54 - Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) Parnamirim - RN, CEP: 59.140-970
10	Suporte fixo de parede,	06	GAB da AEB, Sala do Diretor da DGEP,

com inclinação indicado para TVs de 32" a 75"		CVL, COAD, Comissão de Pregões e recepção na sede da AEB.
Características adicionais:	Características adicionais:	Sede da Agência Espacial Brasileira
Fixação: parede;  Cor: Preto ou branco; Inclinação até 12 graus;  Distância mínima da parede cm: 4,5; e  Padrão vesa: até 600 mm.	01	End: SPO, Setor Policial, Área 5 Quadra 3 BL A, Brasília - DF, CEP: 70610-200  Unidade Regional do Maranhão - URMA End: Rodovia MA - 106 KM 07 Prédio do centro Técnico sala 201 Centro de Lançamento de Alcântara Cidade: Alcântara - MA CEP: 65.250-000
	02	Unidade Regional do Rio Grande do Norte - URRN End: Rodovia RN 063 Km 11 - Caixa Postal 54 - Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) Parnamirim - RN, CEP: 59.140-970



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pereira da Cunha Borges**, **Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições**, em 27/09/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cristovão dos Santos**, **Chefe de Divisão**, em 27/09/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Carvalho Dias, Chefe de Serviço**, em 27/09/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0175800** e o código CRC **C77336EF**.

Referência: Processo nº 01350.000925/2022-67

SEI nº 0175800

## Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01350.000925/2022-67

## 2. Descrição da necessidade

A Agência Espacial Brasileira (AEB), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 4.718, de 4 de junho de 2003 é a instituição responsável por formular, coordenar e executar a Política Espacial Brasileira. Desde a sua criação, em fevereiro de 1994, a Agência trabalha para empreender os esforços do governo brasileiro na promoção da autonomia do setor espacial.

Compete à Coordenação de Administração planejar, coordenar, acompanhar, orientar e controlar as atividades relacionadas com administração de material e patrimônio, comunicações, uso e manutenção de edifícios públicos, transportes e serviços gerais, seguindo as diretrizes emanadas do Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, com a finalidade de preservar o bem público e deixá-lo em condições para que servidores, colaboradores e visitantes possam desempenhar as suas funções institucionais.

Objetivando atender as finalidades de serviços de visualização e transmissão de áudio e vídeo em reuniões de webconferência, apresentações entre equipes, operacionalização de pregões, videoconferências e mostrar conteúdos que estejam disponíveis em plataformas na internet, se faz necessário a aquisição de Televisores e seus respectivos suportes de fixação.

Já a aquisição dos eletrodomésticos (bebedouros, micro-ondas, frigobar e cafeteira), visa atender as necessidades de provimento de água potável; proporcionar o aquecimento das refeições; armazenar os alimentos perecíveis de forma adequada de temperatura; e a preparação de cafés diários para servidores/colaboradores, assim como, a disponibilização em reuniões, nas dependências das Unidades Regionais do Maranhão e do Rio Grande do Norte.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP	Antônio Cristóvão dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005. Os mesmos devem atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS da Instrução Normativa n° 01 /2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, esses equipamentos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço. Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos materiais a serem entregues.

Os objetos contratados deverão ter prazo de validade e/ou garantia mínima de 12 (doze) meses contados do momento da entrega dos produtos.

#### 5. Levantamento de Mercado

O mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras dos materiais permanentes (eletroeletrônicos, aparelhos e utensílios domésticos), que atendam à demanda da Agência Espacial Brasileira.

Primeiramente, verificou-se que os televisores a serem adquiridos necessitam ser do tipo SMART, por contar com sistemas operacionais próprios para acessar a Internet e diversos aplicativos. Além disso, necessitam apresentar entradas para ligar outros tipos de aparelhos, como DVD, pendrives e etc. Os televisores costumam vir com sistema de som integrado, o que é suficiente para reproduzir o som de vídeos em geral com boa qualidade, além de apresentar entradas alternativas (HDMI ou Bluetooth) para conectar outros tipos de aparelhos.

Em relação aos suportes de TV há diversidade de modelos disponíveis no mercado, sendo escolhidos pelo de parede e pedestal, tendo em vista as funcionalidades e a praticidade elevada e a integração total com a ambiente, mantendo o espaço com design moderno e organizado.

No que se refere aos aparelhos e utensílios domésticos (microondas, frigobar, cafeteira e bebedouro), entre as soluções disponíveis no mercado, foram pesquisados os objetos que atendem as exigências, conforme a demanda em questão, adequandose às necessidades dos setores da AEB.

Para compor a seleção de preços utilizamos para estimar o valor dos bens os seguintes parâmetros:

- banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante ao Painel de preços, conforme art. 5°, inciso I, da IN SEGES/ME n° 73/2020:
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme art. 5°, inciso III, da IN SEGES/ME n° 73/2020;
- pesquisa direta com fornecedores, conforme art. 5°, inciso IV, da IN SEGES/ME n° 73/2020.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais permanentes (eletroeletrônicos, aparelhos e utensílios domésticos) e bens duráveis, para uso nos ambientes da Agência Espacial Brasileira, de acordo com as seguintes especificações:

#### DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Televisor smart TV, tamanho tela: 55 polegadas

Características adicionais:

Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;

Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.

Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.

Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 123,2 x 70,8 x 2,5cm.

Televisor smart TV, tamanho tela: 60 polegadas

Características adicionais:

Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;

Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.

Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.

Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 77,6 x 135,3 x 6,0cm.

#### Televisor smart TV, tamanho tela: 65 polegadas

Características adicionais:

Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;

Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.

Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.

Medidas aproximadas sem suporte (LxAxP) 145,1 x 83,2 x 60.7 cm.

#### Televisor smart TV, tamanho tela: 75 polegadas

Características adicionais:

Voltagem: Bivolt; resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth;

Entradas HDMI, USB, LAN e AVI.

Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual.

Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 96,4 x 167,8 x 59,9cm.

#### Purificador de água, com água natural, resfriada e gelada

Capacidade mínima de armazenamento de água gelada de 800 ml.

Tensão de voltagem: bivolt, frequência: 60HZ, Potência: 65W, com filtro de dupla filtração, com possibilidade de fixação em parede e uso em bancada.

Cor: Branco

Acrescentar mais 04 filtros original do fabricante.

Medidas aproximadas sem suporte: (LxAxP) 33 x 25 x 29 cm

#### Forno Micro-ondas

Capacidade mínima de 27 litros.

Tensão de voltagem: bivolt (110/2020volts), potência mínima de 1200w.

Cor: Branco

Medidas aproximadas sem suporte: (LxAxP) 48,3 x 28,1 x 40,7 cm.

Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A" ou "B", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.

#### Frigobar

Capacidade entre 100 a 130 litros.

Tensão de alimentação: 200v.

Cor: Branco

Características adicionais: selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A" ou "B", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizado a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.

#### Cafeteira Elétrica

Tensão 220V, potência: 1170W.

Tipo expresso. pó, sachê ou cápsula; com reservatório de água não inferior a 1400ml, pressão de bomba mínima: 15 Bars.

#### Suporte com base de solo móvel (com rodas) para televisor

Cor: preto ou branco.

Características adicionais:

Pedestal de Chão para TV;

Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook etc..;

Medidas Aproximadas:

Suporte rack: 780x1800x650mm

Bandeja Inferior: 490x300mm (LxP).

Base de Chão: 66,5x88cm.

ALTURA (Medida do chão ao centro da base de monitor):

Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm.

Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.

Padrão de Vesa (mm) de 200x100 à 600x400

Acabamento: Tratamento Anticorrosão.

## Suporte fixo de parede, com inclinação indicado para TVs de 32" a 75"

Características adicionais:

Fixação: parede;

Cor: Preto ou branco; Inclinação até 12 graus;

Distância mínima da parede cm: 4,5; e

Padrão vesa: até 600 mm.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0168437):

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE
1	TV smart, tamanho tela: 55 polegadas	471011	03
2	TV smart, tamanho tela: 60 polegadas	444252	03
3	TV smart, tamanho tela: 65 polegadas	458905	05
4	TV smart, tamanho tela: 75 polegadas	439607	03
5	Purificador de água e filtros	150178	02
6	Forno Micro-ondas	34703	02
7	Frigobar	486187	01
8	Cafeteira Elétrica	27693	02
9	Suporte com base de solo móvel (com rodas) para televisor	470174	05
10	Suporte fixo de parede, com inclinação indicado para TVs de 32" a 75"	458914	09

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 96.362,56

O custo estimado da contratação é de R\$ 96.362,56 (noventa e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Para obter o valor estimado da pretensa aquisição foi considerando a Média dos Preços Públicos encontrados e os Preços de Mercado pesquisados, conforme dispostos no Art.5º e 6º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este processo é correlato as contratações dos Processos SEI nº 01350.000488/2022-81, 01350.000389/2022-08 e 01350.001267/2021-40.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratação (PAC) do exercício de 2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação são esperados os seguintes benefícios:

- modernização dos ambientes;
- melhoria na execução das atividades administrativas;
- reposição de equipamentos antigos e desgastados; e
- melhorar a eficiência energética com aparelhos mais modernos e sustentáveis;

#### 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessárias medidas adicionais para a aquisição destes itens, visto que são bens de consumo comum.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto nº 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666/93; a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; o art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 e ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de recebimento, pois não foi detectado esta necessidade para os itens que compõe esta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se ser razoável e viável a contratação em questão, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

# 16. Responsáveis

## ANTÔNIO CRISTOVÃO DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP

## ALEX PEREIRA DA CUNHA BORGES

Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições

#### FRANCISCO DE CARVALHO DIAS

Equipe de Planejamento